

INTERESSADO: Pedro Rebouças Coe		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Pedro Rebouças Coe, na Escola Secundária João Gonçalves Zarco - Matosinhos, localizada no Estado de Matosinhos, em Portugal, no período de 2023 a 2024, e, conseqüentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
NUP 30021.000249/2025-02	PARECER Nº 123/2025	APROVADO EM: 26/3/2025

I – RELATÓRIO

Pedro Rebouças Coe, mediante o NUP 30021.000249/2025-02, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele, na Escola Secundária João Gonçalves Zarco - Matosinhos, localizada no Estado de Matosinhos, em Portugal, no período de 2023 a 2024.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certidão de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência atualizado;
- 4) comprovante de residência.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes.

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Pedro Rebouças Coe, na Escola Secundária João Gonçalves Zarco - Matosinhos, localizada no Estado de Matosinhos, em Portugal, no período de 2023 a 2024, e, conseqüentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

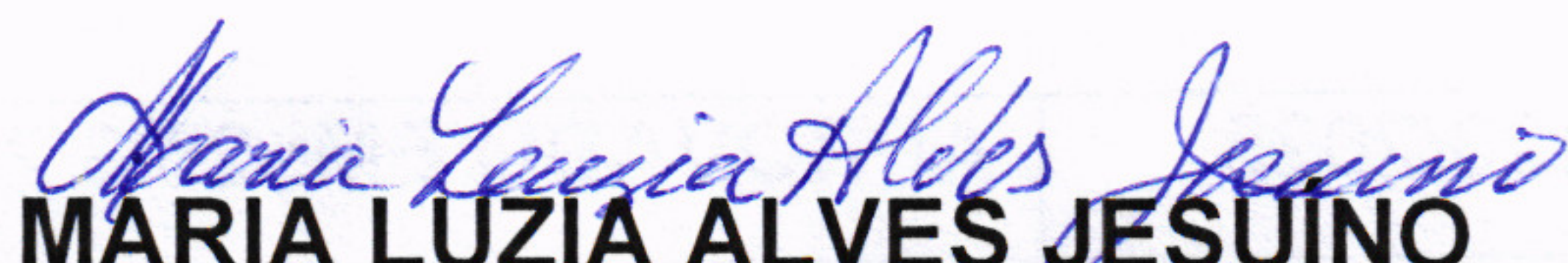
FOR: SF
REV: JAA

Receber

Cont./Parecer nº 123/2025

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

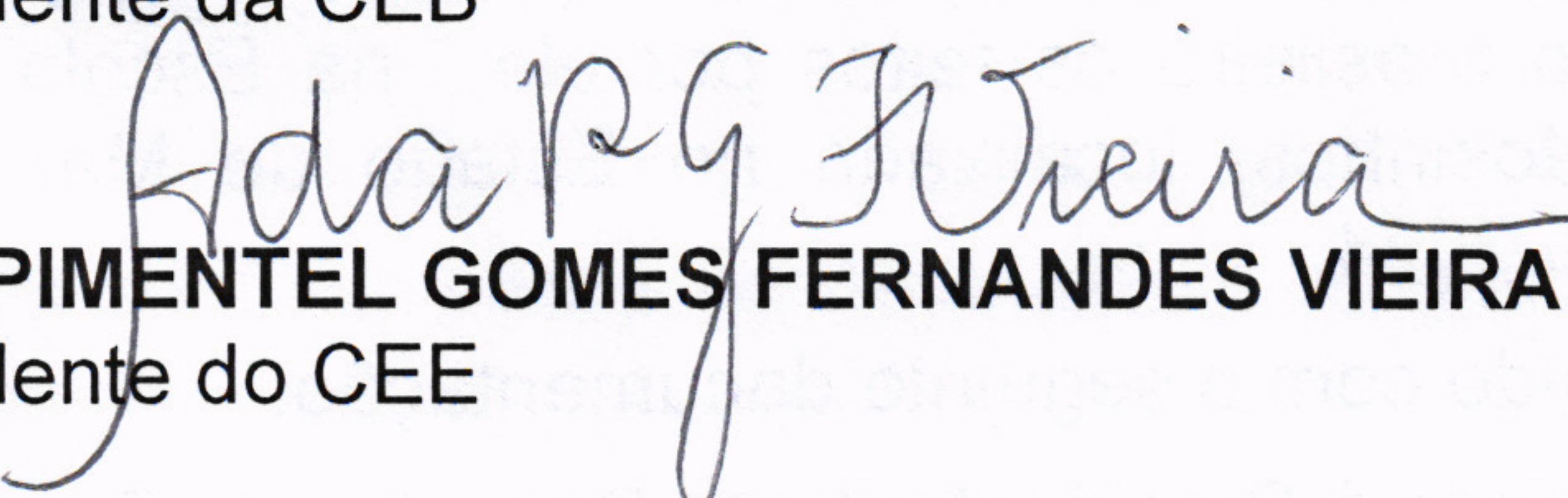
Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de março de 2025.



MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora



LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente da CEB



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314